



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CERTIDÃO

LUÍS MANUEL MADUREIRA AFONSO, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BRAGANÇA:

Certifica que, na ata da Segunda Sessão Ordinária, do ano de dois mil e dezoito, desta Assembleia Municipal, realizada no dia 27 de abril, no Auditório “Paulo Quintela” de Bragança, na qual participaram setenta e sete membros, dos setenta e nove que a constituem, se encontra, aprovada em minuta, a seguinte deliberação:

PONTO 4.2.3 - Proposta de delimitação de área de reabilitação urbana do centro tradicional de Bragança.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros.

“I - CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Extraordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia dezasseis de abril do ano de dois mil e dezoito, devidamente aprovada, e com a presença dos Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Carlos Alberto Moreira Alves de Oliveira Guerra, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DE ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DO CENTRO TRADICIONAL DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Considerando que a Assembleia Municipal de Bragança, em Sessão Ordinária de 30 de setembro de 2014, deliberou aprovar a proposta da Câmara Municipal, aprovada em 22 de setembro de 2014, relativa ao projeto de delimitação da área de reabilitação urbana do Centro Tradicional de Bragança, elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto;

Considerando que o ato de aprovação da delimitação da área de reabilitação foi publicado através do Aviso (extrato) n.º 11928/2014, na 2.ª série do Diário da República, de 24 de outubro de 2014;

Considerando que delimitação da área de reabilitação urbana contempla o quadro com os benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património (IMI, IMT), nos termos da legislação aplicável;

Considerando que a delimitação da área de reabilitação urbana confere aos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos sobre os edifícios ou frações nela compreendidos, o direito de acesso aos apoios e incentivos fiscais e financeiros à reabilitação urbana, nos termos estabelecidos na legislação aplicável, sem prejuízo de outros benefícios e incentivos relativos ao património cultural;

Considerando que delimitação da área de reabilitação urbana, com os inerentes efeitos jurídicos, constitui um instrumento fundamental de promoção da reabilitação do edificado e de revitalização do centro tradicional da cidade;

Considerando que a delimitação da área de reabilitação urbana do Centro Tradicional de Bragança caducou, por força do disposto no artigo 15.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, em virtude de ter decorrido o prazo de três anos;

Considerando que a proposta de delimitação da área de reabilitação urbana está devidamente fundamentado e contém a memória descritiva e justificativa, incluindo os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir, a planta com correspondência cadastral com a delimitação da Área abrangida e o quadro com os benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património (IMI, IMT), cumprindo com o disposto nas alíneas a), b) e c), do n.º 2 do artigo 13.º e na alínea a) do artigo 14.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana.

Submete-se à aprovação da Câmara Municipal a proposta de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro Tradicional de Bragança, bem como, submeter a deliberação, da Assembleia Municipal.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro Tradicional de Bragança, bem como submeter, para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 16 de abril de 2018.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

II – Anexos:

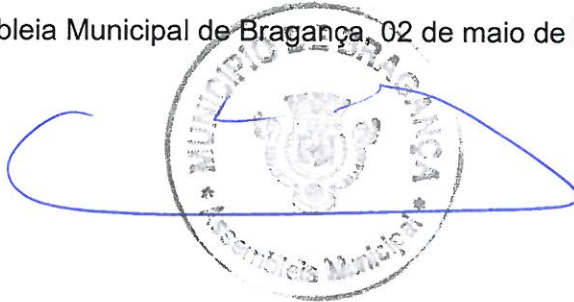
Delimitação da área de reabilitação urbana (2 folhas).”

Após análise e discussão, foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com zero votos contra, uma abstenção da CDU, e sessenta e seis votos a favor, estando, momentaneamente, sessenta e sete membros presentes.

Não houve declarações de voto.

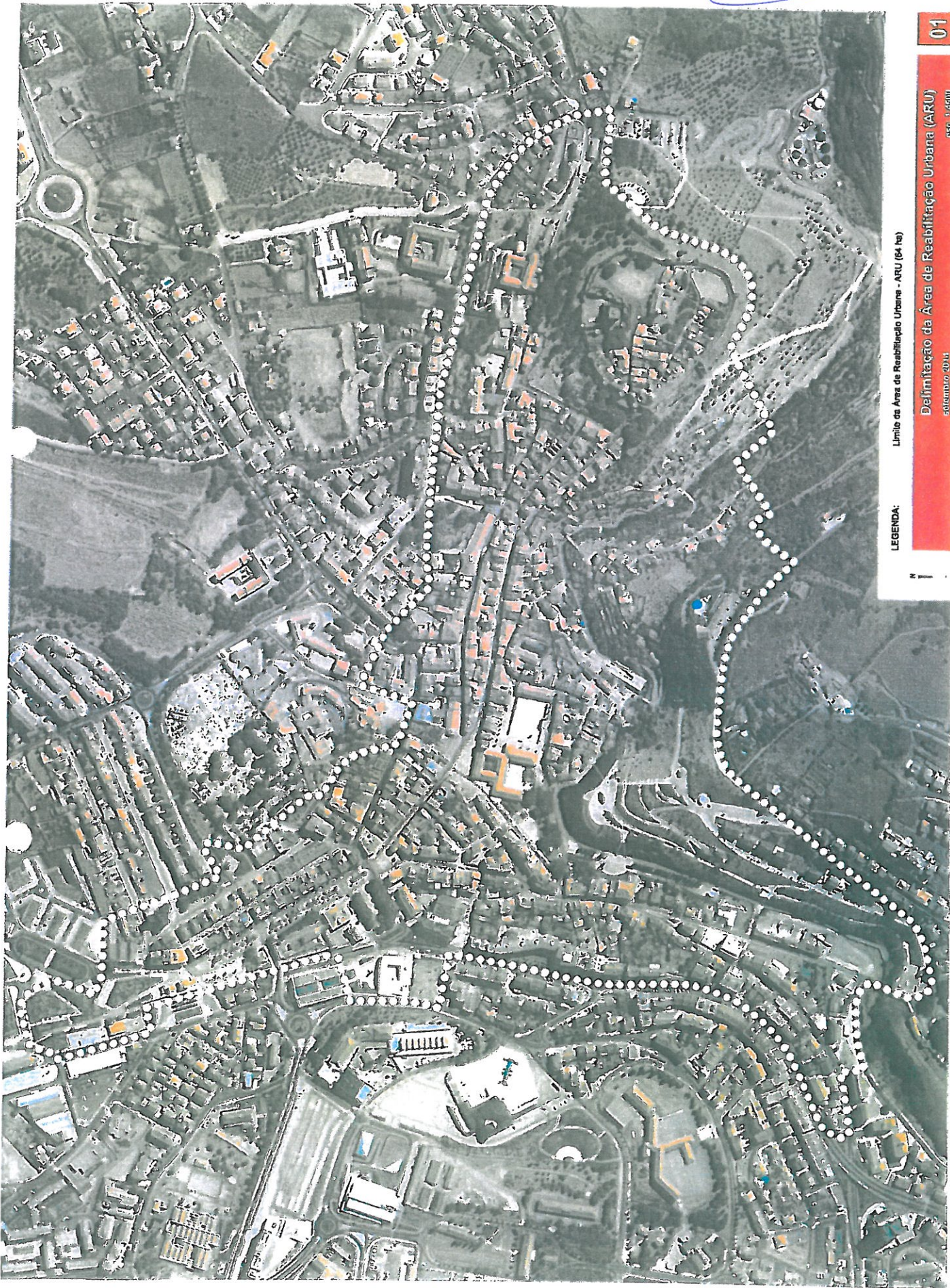
Por ser verdade e me ter sido pedida, mandei passar a presente certidão que, depois de achada conforme, vai ser assinada e autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Assembleia Municipal de Bragança, 02 de maio de 2018.



A w x o

[Handwritten signature]



Limite da Área de Reabilitação Urbana - ARU (64 ha)

LEGENDA:

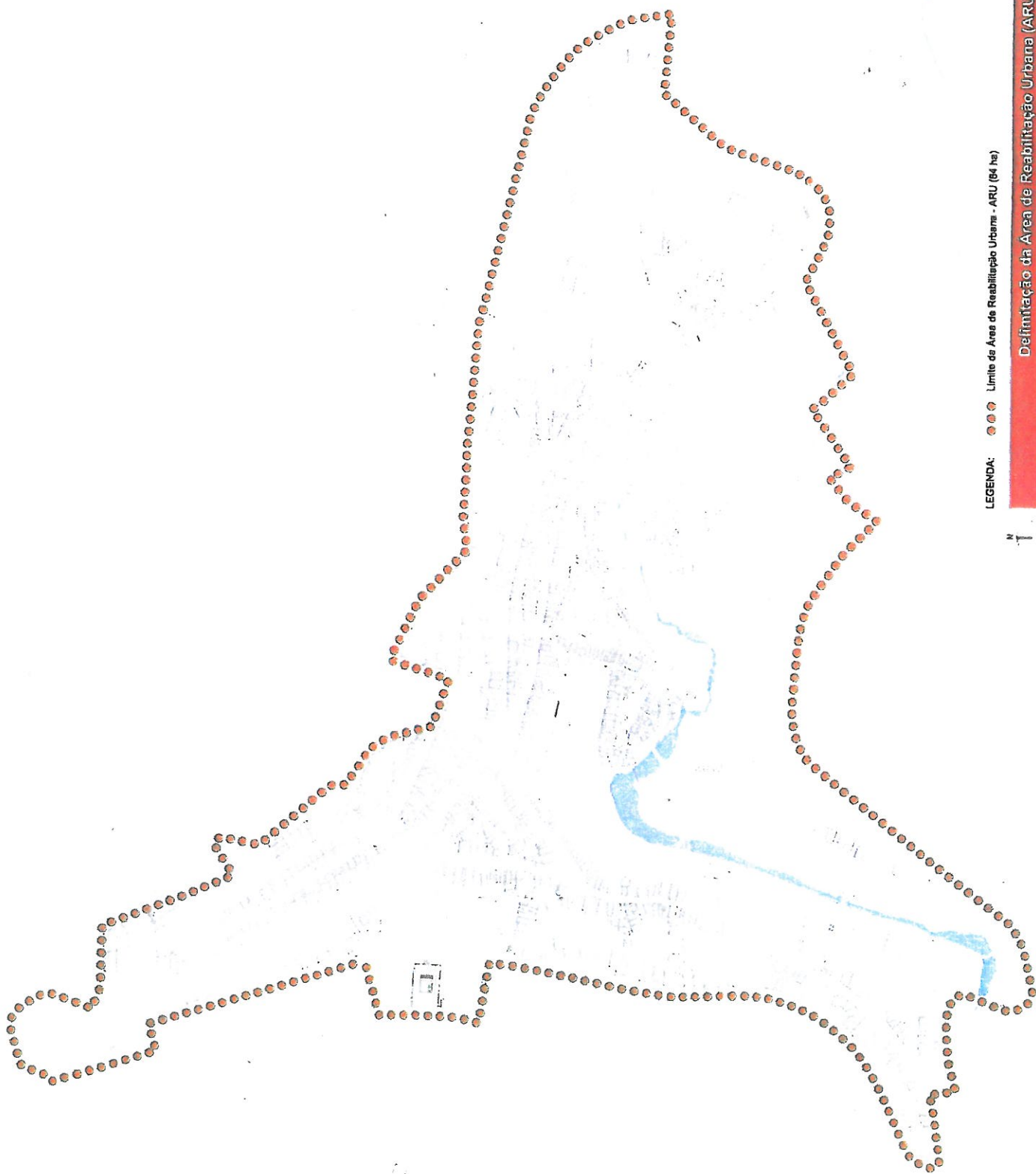
Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU)

esc. 1:5000

setembro/2014

01

Maude



LEGENDA:   Limite da Área de Reabilitação Urbana - ARU (84 ha)

Definição da Área de Reabilitação Urbana (ARU)

11 de Maio 2014

CC 14501

01

Hand

